

Artigo

A Oficina Tipográfica do Rio de Janeiro: Usos políticos de uma imprensa colonial

The Rio de Janeiro Typographic Office: Political uses of a colonial press

La Oficina Tipográfica de Río de Janeiro: Usos políticos de una prensa colonial

Jerônimo Duque Estrada de Barros ¹

¹ Universidade Federal Fluminense,
Niterói, RJ, Brasil

RESUMO

Diferente da colonização espanhola, a ocupação portuguesa não fomentou a criação de tipografias na América. A única tentativa comprovada de fundar uma oficina colonial de impressão ocorreu no Rio de Janeiro entre 1746 e 1749. A iniciativa do tipógrafo Antônio Isidoro da Fonseca recebeu apoio de parte da elite carioca daquele período, mas foi prontamente combatida pela Coroa e pela Inquisição portuguesa. Apesar desta tipografia colonial ser amplamente citada, alguns documentos que produziu só foram localizados 260 anos depois – e podem causar impacto não só no modo como a historiografia explica o episódio, mas também tornam ainda mais complexas as razões pelas quais as tipografias não estiveram presentes na América portuguesa. O artigo analisa um desses documentos e resgata seu contexto histórico para apresentar as questões que a existência deste impresso suscita. Buscamos o exame dos usos políticos de uma tipografia colonial na América portuguesa, e propomos interpretação que substitua paradigmas tradicionais e anacrônicos por uma perspectiva que priorize: a análise documental, o contexto histórico, o desenvolvimento da atual historiografia sobre cultura letrada e a censura no Antigo Regime. Faremos, por fim, apontamentos sobre possibilidades de renovação historiográfica quando propomos avaliar a oposição histórica de Portugal a tipografias na América a partir das condições de produção e dos reais usos políticos dos impressos produzidos no Rio de Janeiro em meados do século XVIII.

Palavras-chave: América portuguesa; Cultura letrada; Imprensa tipográfica

ABSTRACT

Different than the Spanish colonization, the Portuguese occupation did not encourage the creation of typographies in America. The only proven attempt to found a colonial printing workshop took place in Rio de Janeiro between 1746 and 1749. The initiative of the typographer Antônio Isidoro da Fonseca received support from part of Rio de Janeiro's elite of that period, but was promptly opposed by the Crown and the Portuguese Inquisition. Despite this colonial typography being widespread, some documents that it produced were only situated 260 years later – and they can have an impact not only on the way historiography explains the episode, but also make even more complex the reasons why the typographies were not present in the Portuguese America story. The article analyzes one of this documents and rescues its historical context to present some questions that the existence of this print raises. We seek to examine the political uses of a typography in Portuguese America and propose an interpretation that replaces traditional and anachronistic paradigms by a perspective that prioritizes: documental analysis, historical context, development of current historiography on literate culture and censorship in the Ancient Regime. Finally, we will make notes on the possibilities of historiographical renewal

when we propose to evaluate the opposition of Portugal to typographies in America from the conditions of production and the real political uses of the prints produced in Rio de Janeiro in the mid-eighteenth century.

Keywords: Portuguese America; Literate culture; Typographic press

RESUMEN

A diferencia de la colonización española, la ocupación portuguesa no fomentó la creación de tipografías en América. El único intento probado de fundar un taller de imprenta colonial ocurrió en Río de Janeiro entre 1746 y 1749. La iniciativa del tipógrafo Antônio Isidoro da Fonseca recibió el apoyo de parte de la élite carioca de ese período, pero pronto fue combatido por la Corona y la Inquisición portuguesa. A pesar de que esta tipografía colonial es ampliamente citada, algunos documentos que produjo solo se ubicaron 260 años después, y pueden tener un impacto no solo en la forma en que la historiografía explica el episodio, sino también hacen aún más complejas las razones por las cuales las tipografías no estuvieron presentes en la América portuguesa. El artículo analiza uno de estos documentos y rescata su contexto histórico para presentar los interrogantes que plantea la existencia de esta estampa. Buscamos examinar los usos políticos de la tipografía colonial en la América portuguesa y proponer una interpretación que reemplaza los paradigmas tradicionales y anacrónicos con una perspectiva que prioriza: el análisis documental, el contexto histórico, el desarrollo de la historiografía actual sobre la cultura letrada y la censura en lo Antiguo Régimen. Finalmente, haremos apuntes sobre las posibilidades de renovación historiográfica cuando nos propongamos evaluar la oposición histórica de Portugal a las tipografías en América a partir de las condiciones de producción y los usos políticos reales de los impresos producidos en Río de Janeiro a mediados del siglo XVIII.

Palabras clave: América portuguesa; Cultura letrada; Prensa tipográfica

1 INTRODUÇÃO

Em 2009 foi localizado na cidade de Catas Altas da Noruega (MG) um impresso de 1748 da Oficina de Antônio Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro que era inédito na historiografia. Tratava-se de um documento ligado a uma irmandade negra, o *Compromisso da Irmandade de Nossa Senhora do Rozario da Capella de S. Gonçalo das Catas Altas Final da Freguesia de Santo Antonio de Ita Bava* que, segundo a própria obra, fora impresso sob permissão do então bispo do Rio de Janeiro, Antônio do Desterro Malheiro¹. Os compromissos de irmandade coloniais manuscritos são relativamente comuns, mas esse é o único no formato impresso que se tem notícia e, com 39 páginas, seria a mais extensa e elaborada das obras produzidas no Rio de Janeiro setecentista. A existência deste documento provoca uma série de questões².

Por que um tipógrafo de Lisboa que se instalava no Rio de Janeiro imprimiu o compromisso de uma irmandade de homens negros do interior de Minas Gerais? Quais os interesses do bispo do Rio de Janeiro em examinar e autorizar a impressão deste documento? Por que uma irmandade de Catas Altas da Noruega recorreria ao bispo do Rio de Janeiro para confirmar e imprimir seu compromisso mesmo após a instituição do bispado de Mariana?

1 Em 2009, o Museu e Arquivo Histórico de Catas Altas da Noruega e a prefeitura conseguiram junto ao Fundo Estadual de Cultura recursos para restaurar e conservar o documento no Centro de Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis (CECOR), da UFMG; ver: <https://bit.ly/3G2vgrQ>; acesso em: 19/09/2022.

2 Apesar de depositado desde a restauração no Museu e Arquivo Histórico de Catas Altas da Noruega, não temos notícias da catalogação do documento. Faremos, portanto, referências a alguns de nossos trabalhos anteriores em que descrevemos e apresentamos imagens da obra em questão (BARROS, 2012a, 2012b e 2014).

Uma irmandade de homens negros teria recursos e influência política para obter permissão do bispo Malheiro e imprimir um compromisso? Este tipo de documento poderia representar algum uso político daquela imprensa colonial? Representaria algum tipo de perigo político real que justificasse a oposição da Coroa e da Inquisição àquela oficina tipográfica?

Este artigo analisa documentos e resgata o contexto político do período para apresentar alguns indícios que ajudem a explicar essas questões. Pretendemos enfatizar que o episódio é uma oportunidade de examinarmos os usos políticos possíveis de uma tipografia na América colonial. Apontaremos ainda para a possibilidade de renovação historiográfica ao substituímos os paradigmas de uma historiografia tradicional, pautada em ideologias anacrônicas, por uma interpretação que priorize a análise dos documentos e seu contexto histórico. Tentaremos avaliar os perigos que aquela oficina colonial carioca poderia representar para a metrópole a partir da própria natureza desses documentos, ou seja, das condições de produção e usos políticos daquilo que foi impresso na Oficina de Antônio Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro.

2 O BISPO, OS JESUÍTAS E O TIPÓGRAFO

Apesar do compromisso da irmandade negra de Nossa Sra. do Rosário de Catas Altas da Noruega ter permanecido desconhecido por séculos, a parceria entre Antônio do Desterro Malheiro (que autorizou a impressão) e Antônio Isidoro da Fonseca (que imprimiu a obra) não era inédita. O bispo já havia autorizado em fevereiro de 1747 a impressão no Rio de Janeiro do *Relação da Entrada que Fez o Excellentissimo, e Reverendíssimo Senhor D. Antonio do Desterro Malheyro Bispo do Rio de Janeiro...*, um folheto de 22 páginas que descreve a cerimônia de posse do próprio Malheiro como bispo nesta cidade³.

Também associado a esse evento temos o anônimo *Em Aplauso do Excellentissimo, e Reverendissimo Senhor. D. Frey Antônio do Desterro...*, um conjunto de poemas laudatórios com 14 páginas que por ser obra efêmera e menor não consta de licenças para impressão. Mas não há dúvidas de que também foi impresso no Rio e com provável conhecimento de Antônio Malheiro⁴.

No mesmo ano de 1747, uma denúncia ao Tribunal da Inquisição de Lisboa já indicava a aproximação entre o tipógrafo e o bispo. O padre José Araújo, Comissário do Santo Ofício no Rio de Janeiro delatou:

Represento a V. Eminência que nesta cidade há impressão, em que se tem imprimido Conclusões de Filosofia e Teologia e outras obras. Antes que chegasse o nosso bispo atual, sem licença alguma se imprimiram as ditas

3 Escrito pelo juiz de fora Luiz Antônio Rosado da Cunha e examinado pelo jesuíta do Colégio do Morro do Castelo Christóvão Cordeiro, antes de ser autorizado à impressão (BARROS, 2012a).

4 José Pedro Paiva especula se eles não seriam poemas distribuídos à população nos dias de festa, em seguida à cerimônia de entrada do bispo (PAIVA, 1993, p. 117-146). Alguns autores os classificam como documentos diferentes, mas conforme Rosemarie Horch, acreditamos que o conjunto de louvores poéticos pode ser identificado como um só opúsculo por apresentar similaridades na apresentação gráfica, no formato e no assunto (HORCH, Anais da Biblioteca Nacional, v. 83, 1963, p. 157-158 e v. 92, t. VI, 1972, p. 126).

coisas, porque o comissário (e clérigos) não a concediam, e ouvi dizer que as primeiras conclusões que se imprimiram foi com licença do comissário padre Antônio Cardoso, jesuíta; e, depois que aqui chegou o dito nosso bispo, ele é o que só tem dado licença para as referidas impressões⁵.

O comissário revela que ele e outros clérigos teriam sido assediados para concederem licenças e que, além de Desterro Malheiro, o jesuíta Antônio Cardoso também teria autorizado a produção de impressos na cidade. Apesar de não haver comprovação do envolvimento direto de Cardoso, que foi reitor no colégio jesuíta do Morro do Castelo, Isidoro de fato imprimiu em 1747 pelo menos dois documentos ligados aos inacianos.

O mais extenso destes documentos tem 4 folhas impressas *in-fólio*, é o *Dissertationes Theologicas de merito justi...*⁶ que, apesar de produzido no Rio de Janeiro, se refere a uma cerimônia de defesa ocorrida no Colégio do Salvador, na Bahia (LEME, 2010). O outro documento jesuítico é o *Conclusiones Metaphysicas de Ente Reali...*⁷ que se refere a uma cerimônia no Real Colégio das Artes do Rio de Janeiro e se notabiliza por ser um documento de grandes proporções (73 x 80 cm) e por ter sido impresso em um retalho de seda e não em uma folha de papel. Nesse documento, antes do resumo das teses do mestre Francisco Faria – defendidas pelo aluno Francisco Fraga – há dedicatória a João Gonçalves Fraga que era um dos maiores proprietários de terras e grande comerciante de Minas Gerais no período (BARROS, 2012a).

As chamadas *Conclusões de Filosofia e Teologia* faziam parte das cerimônias de graduação nos colégios jesuítas coloniais. Serafim Leite alega que apesar de serem hoje raras, dada a destruição de bibliotecas e arquivos jesuíticos, não teriam sido documentos estranhos à sociedade luso-americana antes de 1759⁸. As cerimônias de defesa de teses e as cartas de curso obtidas após esses eventos teriam prestígio na sociedade colonial e eram solicitadas, por exemplo, para efeitos de matrícula em Coimbra ou como habilitação para requerimentos públicos (LEITE, 2000, t.VIII, p. 216). Em Portugal desde 1575 estava outorgado privilégio real especial à Universidade de Évora, comandada pelos padres da Companhia de Jesus, para que pudesse imprimir as conclusões dos alunos, desde que aprovado pelo reitor – sem a necessidade de previamente serem examinados pela Inquisição (PAIVA, 2007, p.132).

5 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Fundo do Santo Ofício, Ordens do Conselho Geral, Inquisição de Lisboa, Livro 817, fls. 302 e 302v. Cota: PT-TT-TSO-IL-027-0817_m1061 e PT-TT-TSO-IL-027-0817_m162.

6 A cerimônia teria sido presidida por Valentim Mendes, jesuíta baiano que já tivera um sermão impresso por Antônio Isidoro em 1740 e dado aula no Rio de Janeiro na década de 1720. O autor Francisco da Silveira era açoriano e teria obtido, após defendida e publicada a tese, destacado reconhecimento intelectual dos seus superiores. O examinador foi o baiano Manuel de Sequeira, que além de professor foi reitor e provincial da Companhia. Segundo o próprio documento, as licenças para a impressão foram concedidas pelos Comissários do Santo Ofício de Salvador, João de Olivera (sic) e Francisco Pinheiro. Arquivo Ultramarino de Lisboa, cota: pt/tt/tso/0020 (LEME, 2010).

7 O original está depositado, sem estar catalogado, na biblioteca da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia (FAJE) em Belo Horizonte (BARROS, 2012 e 2012^a).

8 Serafim Leite descreve um códice da Biblioteca Pública de Évora com várias teses relacionadas a outros colégios da América portuguesa. “As teses do Maranhão imprimiram-se na Tipografia do Colégio das Artes de Coimbra, excepto duas em Lisboa, uma na tipografia da Música, e outra por Matias Rodrigues. Junto delas encontram-se três *Conclusiones Philosophicae* do professor Rodrigo Homem, defendidas no Maranhão, e impressas, duas em Lisboa (1721-1722), e uma na Universidade de Évora (1723). Existe ainda neste códice eborense um exemplar impresso de *Conclusiones philosophicae*, do professor Manuel da Silva, defendidas no Maranhão em 1731; e deste e dos Mestres citados, Rodrigo Homem e Bento Fonseca, ainda diversas teses manuscritas” (LEITE, 1948, p. 124-125). Encontramos no Catálogo dos Manuscritos da Biblioteca Pública e Eborense, Tomo IV, p. 259 constar o Códice CXVIII/1-1, com 298 fólios impressos e manuscritos, descrito como “*Conclusões Methaphysicas* (Anônimo)”.

Em 1749, meses depois de imprimir o *Compromisso da Irmandade...*, Isidoro assinaria na casa do mesmo Comissário do Santo Ofício que o denunciara em 1747, uma *Notificação Inquisitorial* para que “não imprimisse mais de hoje em diante livros, conclusões e outros quaisquer papeis sem preceder necessária licença do Sto. Officio”.⁹

Mas a Inquisição não foi a única a se manifestar contra aquela imprensa colonial, dois anos antes a Coroa já havia enviado instruções aos Governadores da América.

Em maio de 1747, o Conselho Ultramarino elaborou uma *Ordem Régia* ao Rio de Janeiro e a outras capitanias, que determinava o recolhimento e o envio à Lisboa de qualquer “letra de prensa” que tivessem notícia em suas jurisdições sob a argumentação de que, “não he conveniente se imprimão papeis no mesmo tempo em que delle devem hir as Licenças das Imquiziçam e do concelho, sem as quais se não podem imprimir”¹⁰.

Por ter sido impresso em 1748, o *Compromisso da Irmandade...* é a prova de que aquela oficina teria se mantido ativa mesmo após a *Ordem Régia* de 1747 para ser suprimida. Surpreendentemente Isidoro manteve o padrão e imprimiu no livro de compromisso o local e ano de publicação, indicando explicitamente em sua página de rosto que havia sido produzida no Rio de Janeiro após as determinações contrárias da Coroa (BARROS, 2012a).

Quando em 1749 a Inquisição fecha o cerco àquela tipografia colonial, Isidoro da Fonseca retorna a Lisboa. Entre 1749 e 1750 tramita no Conselho Ultramarino um pedido do impressor para retornar ao Rio de Janeiro ou à Bahia para:

assentar ali huma imprensa na qual imprimisse alguns papeis volantes e concluções sem que disso se seguisse prejuízo a terceira pessoa, offença às Leys de V. Magestade, mas utilidade publica por não haver naquelas partes outra impressão.

Na petição Isidoro cita abertamente sua atuação anterior no Rio de Janeiro, mas argumenta:

sem que nisto se offendesse como já disse, nem a ley do Reino nem interesse particular, ou publico, como pode informar o Governador daquele Estado, que sem duvida não permitiria que o supplicante praticasse este exercicio se delle se seguisse consequencia alguma prejudicial ao bem comum, e ainda particullar e muito mau ao serviço Real de V. Magestade¹¹.

Ao final compromete-se que, retornando à América, se fosse necessário só imprimiria com as devidas licenças da Coroa e da Inquisição. O pedido foi negado no início de 1750.

Não é difícil imaginarmos o porquê do tipógrafo do Rio de Janeiro ter se aproximado da Cia. de Jesus e do bispo na ocasião de sua entrada na cidade. A autoridade de ambos em

9 Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Fundo Santo Ofício, Inquisição de Lisboa, Cadernos do Promotor, livro 301, fl 349, 1723-1749. Cota: PT-TT-TSO-IL 030-0301_m0720.

10 A *Ordem Régia* de maio de 1747 gerou a *Carta Régia* de julho de 1747, que tem redação um pouco diferente: “no qual não he conveniente se imprimão papeis no tempo presente, nem ser de utilidade aos impressores trabalharem ao seu officio, aonde as despesas são maiores que no Reino, do qual podem hir impressos os livros e papeis ao mesmo tempo, em que D'elle devem hir as licenças da Inquisição e do meu Conselho Ultramarino, sem a quaes se não podem imprimir”. Para a *Ordem Régia* de 10 de maio de 1747, ver: Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos, 11-34,23,001n50 e, para a *Carta Régia* de Julho de 1747, (MORAES, 1998, p.137).

11 Arquivo Histórico Ultramarino, Rio de Janeiro, cat. 14762, apud: ABN, n. 1, vol. 50, 1928, p. 121.

relação à fé, ao cristianismo e aos bons costumes faziam com que os documentos examinados e autorizados à impressão fossem insuspeitos. O funcionamento dos colégios representava uma demanda constante por impressos que eram normalmente produzidos em Portugal, mas poderia ser suprida pela presença de uma imprensa local. Quanto a Malheiro, o relato impresso de sua entrada na cidade, que teve mais de uma impressão, poderia contribuir também para o engrandecimento, enobrecimento e aumentar o alcance simbólico do cerimonial (BARROS, 2012). O próprio mandar examinar e depois liberar para impressão seria o exercício prático de um dos poderes singulares do bispo, ou seja, a censura (FEITLER, 2006, p.36).

A autorização para a impressão do compromisso da Irmandade do Rosário de Catas Altas da Noruega também confirmaria o poder da autoridade eclesiástica, mas a natureza deste tipo de documento denotaria outros interesses políticos.

A autorização para a impressão do *Relação da Entrada...* pode ser encarada como um desdobramento da própria cerimônia – seria demonstração explícita e prática do poder que o próprio cerimonial se esforçava para publicizar socialmente. Mas um compromisso de irmandade não se destinava à circulação pública e, de fato, esse ficou por dois séculos e meio guardado na Igreja de São Gonçalo das Catas Altas da Noruega. Além de sua essência jurídica e reguladora, os compromissos de irmandade tinham um valor honorífico e evocavam sentimentos de devoção cristã, eram a “a aproximação entre o temporal e o espiritual materializada em texto e imagem” (ALMADA, 2006, p.32). As irmandades ricas ou pobres investiam nas ornamentações de seus livros de compromisso manuscritos, que eram feitas por artistas de renome. Esses livros eram ao mesmo tempo peças da burocracia jurídica eclesiástica e objetos luxuosos, com grande valor social a serem – até meados do século XVIII – entesourados nas igrejas das irmandades.

Antes das 31 páginas de texto divididas em 16 capítulos, há um prefácio de 6 páginas em que acompanhamos o processo de confirmação daquela irmandade e de licenciamento para impressão do compromisso. Sabemos, pelo prefácio, que a obra passou por uma avaliação do bispado – como era a norma para esse tipo de documento – e que, antes de ser impressa, sofreu ainda alguns ajustes e esclarecimentos de privilégio (BARROS, 2012a). O que está em questão não é somente a impressão do compromisso, mas a ereção daquela irmandade, ou seja, seu reconhecimento oficial por parte do bispo. A ereção de uma irmandade incluía a permissão para o seu funcionamento regular incluindo a fixação de taxas sobre os serviços eclesiásticos, fiscalização das ações pias, o vigiar dos privilégios e das contas da irmandade, entre outros.

Na última página do prefácio lê-se o processo de licenciamento da obra, que começa com a ordem de Desterro Malheiro; “O imprima, e o torne para se conferir”.

Em seguida, temos uma solicitação do tipógrafo e a aprovação do bispo:

Diz Antonio Isidoro da Fonseca, que [ele quer ?] imprimir o Compromisso que apresenta[m] e como o não pôde fazer sem a licença de V Excellencia Reverendissima.

P. a V. Excellencia Reverendissima seja servido conceder-lhe licença para se poder imprimir.

Em seguida o bispo sentencia:

Pode correr. Rio de Janeiro 13 de março de 1748.

D. F[rey] Antonio do Desterro¹²

3 OS BISPOS E AS IRMANDADES LEIGAS DE MINAS GERAIS

Quando Desterro Malheiro fez sua entrada cerimonial no Rio de Janeiro em 1747, já estava de posse das bulas apostólicas de 1745 que criaram as prelazias de Goiás e de Cuiabá, o Bispado de São Paulo e, principalmente, a diocese de Mariana. O documento havia sido enviado a Malheiro para ser entregue aos próximos prelados e ocupantes das cadeiras episcopais (SANTOS, 2007, p.189). Quando tomou posse daquele grande e rico bispado do Rio de Janeiro, Malheiro já sabia que sua jurisdição haveria de ser desmembrada e que escaparia ao seu controle aquela porção mais rica, ou seja, o centro da produção aurífera na América portuguesa¹³.

Mas o bispado de Mariana, apesar de rico, era em extensão bem menor do que a Capitania das Minas Gerais, ficando aquele território dividido entre algumas jurisdições episcopais. Ainda em 1745, Gomes Freire de Andrade tomou ciência do desmembramento do Bispado do Rio de Janeiro e apelou para a demarcação clara dos novos limites episcopais, pois previa que a sobreposição de jurisdições e as fronteiras pouco definidas seriam fonte de tensões (FONSECA, 2011, p. 119). Confirmando a previsão de Gomes Freire, o bispado de Dom Frei Manuel Ferreira Freire da Cruz, primeiro bispo de Mariana, foi marcado por várias disputas jurisdicionais. Entre elas, destacam-se as querelas com o bispo do Rio de Janeiro que influíam também na relação do episcopado de Mariana com as irmandades leigas mineiras.

Mesmo designado desde 1745, o então bispo do Maranhão, Frei Manuel da Cruz, só se encaminharia para Minas Gerais em 03 de agosto de 1747, quando Antônio do Desterro Malheiro já havia tomado posse no Rio de Janeiro. No entanto, a viagem teve vários contratempos e durou mais de um ano. O prelado só faria sua entrada cerimonial em Mariana em novembro de 1748! Prevendo sua demora e as possíveis disputas que enfrentaria, Manuel da Cruz enviou autorização para que o vigário de Sabará, D. Lourenço José Queiroz de Coimbra, se encaminhasse ao Rio de Janeiro e recebesse como seu representante as bulas

¹² (BARROS, 2012, p.105-110)

¹³ As Bulas apostólicas foram feitas a partir das determinações da Bula Papal Candor Lucis Aeternae de Bento XIV, de 06 de dezembro de 1745 (ALMEIDA, 1866, p.640-652).

apostólicas e tomasse posse temporária do bispado. Mas Desterro Malheiro se recusou a entregar as Bulas e declarou que “da secretaria de Estado lhe forão enviadas com ordem que não entregasse, senão ao novo Prelado Marianense” (ÁVILA, 1967, p.360-361). Malheiro demonstrava a clara intenção de retardar o desmembramento de seu bispado, principalmente daquela região aurífera (KANTOR, 2004; SANTOS, 2007).

Esse foi apenas o primeiro capítulo de uma disputa que se arrastaria por anos. Em 1749, Manuel da Cruz denunciaria ao rei que o bispo do Rio de Janeiro teria esvaziado os cofres das igrejas de Minas e clamava pelo reconhecimento de suas jurisdições. Mesmo com seus emolumentos duplicados a título de compensação pelo desmembramento do seu bispado, Desterro Malheiro mantinha visitantes em Minas para arrecadar tributos para o Rio e, por muito tempo, a cúria carioca queixou-se ao rei por seu empobrecimento após a criação do bispado de Mariana (KANTOR, 2004; SANTOS, 2007).

Ante a recusa de Malheiro, D. Lourenço de Coimbra articulou com os eclesiásticos mineiros para o reconhecerem como bispo temporário por ter em sua posse uma carta firmada de punho real em que atestava a nomeação do então bispo do Maranhão para Mariana (ÁVILA, 1967, p.362). Após realizar sua própria cerimônia de entrada em fevereiro de 1748, D. Lourenço colocou imediatamente em prática as reformas que marcariam o bispado de Manuel da Cruz.

Já na gestão do bispo interino ficava claro o objetivo de diminuir a autonomia do clero e das irmandades leigas mineiras. Foram então implantadas medidas que visavam subordinar irmandades e ordens terceiras à nova autoridade episcopal. Além do reajuste da tabela de preços dos serviços religiosos – que fizeram com que várias câmaras municipais reagissem com petições ao rei reclamando dos altos custos – o bispado mariano passou a exigir: confirmação dos compromissos, subordinação dos capelães aos vigários, licença prévia e taxas para a realização de festas, controle de contas e regulamentação de covas e sepulturas. O novo bispado provocou muitos conflitos com as autoridades civis em torno das competências jurisdicionais, sobretudo a respeito das irmandades leigas.

Houve especial oposição da Ouvidoria Geral da Comarca de Vila Rica que se voltou contra a proibição de criação de irmandades sem a permissão do bispo e a intenção de Manuel da Cruz de tomar as contas das irmandades erigidas antes da criação do bispado. O ouvidor Caetano da Costa Matoso, em correspondência à Coroa de 1749, aponta as ingerências do bispado de Mariana como razão para que as irmandades leigas mineiras “depois de erigidas buscassem Provisoens de ereção no Rio de Janeiro” (KANTOR, 2004, p.234).

A história administrativa e eclesiástica da freguesia de Catas Altas da Noruega é marcada justamente pelas disputas ou indefinições jurisdicionais¹⁴. Em termos administrativos civis, durante a segunda metade do século XVIII, a freguesia que ficava no final da Comarca

¹⁴ Não confundir o atual município de **Catas Altas da Noruega**, também referido nos documentos como **São Gonçalo das Catas Altas**, ou **São Gonçalo das Catas Altas da Itaverava**, com o município de **Catas Altas**, também referido como **Catas Altas do Mato Dentro**, que pertencia à Comarca de Vila Rica, atual Ouro Preto, e fazia parte do Caminho dos Diamantes. Ver: (CARVALHO, 2012).

do Rio das Mortes e, por isso, longe do termo de São José Del Rei (Tiradentes), foi disputada pelas câmaras de Mariana e de Vila Rica¹⁵ – a primeira fez petição real pela incorporação da região em 1764 e a segunda fez igual petição em 1778 (FONSECA, 2011, p. 285 e 290). Em termos de administração eclesiástica o arraial de Catas Altas da Noruega era também região fronteira, fazendo com que a indefinição prejudicasse inclusive o bom funcionamento das irmandades locais.

Como está indicado no *Compromisso da Irmandade...* até que pudessem construir a sua própria igreja em 1765, aqueles irmãos do Rosário abrigaram-se na Igreja de São Gonçalo das Catas Altas, construída e mantida pela Irmandade de São Gonçalo local. Entre 1755 e 1754 a própria Irmandade de N. Sra. do Rosário – identificada como “dos Homens Pretos” – junto com a Irmandade de São Gonçalo de Catas Altas de Itaverava, enviaram petições reais alegando que poderiam:

vir a faltar no dito arraial o culto divino, esquecendo-se totalmente de Deus aqueles novos habitantes o que é muito fácil, naquelas terras, pois são muito distantes as freguesias, que há morador há muito tempo não vai a ela como é bem sabido.

Argumentavam também que:

virá a faltar a dita Igreja e ficarão aqueles moradores vivendo gentilicamente, sem cumprirem os divinos preceitos, esquecendo-se da doutrina evangélica¹⁶.

Há outras evidências de que em termos da administração eclesiástica as irmandades da região eram também disputadas por diferentes bispados. No Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana está, por exemplo, o *Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário de Itaverava* que mesmo erigida em 1743, se filiaria ao novo bispado, enquanto sabemos que a Irmandade do Rosário Catas Altas da Noruega buscou o bispo do Rio de Janeiro em 1748 para a sua ereção¹⁷.

O compromisso que analisamos foi liberado para impressão em 13 de março de 1748, um mês depois do cerimonial de entrada em Mariana do interino D. Lourenço de Coimbra e seis meses antes da posse do bispo definitivo Manuel da Cruz. O documento seria resultado da consolidação das relações de clientelismo entre agentes locais, no caso, o bispo do Rio de Janeiro e aqueles irmãos negros do rosário de Catas Altas. Para Caio Boschi, “as irmandades mineiras foram, em seus primórdios, uma forma de manifestação e defesa dos interesses das populações locais, vale dizer, dos interesses dos arraiais e das freguesias”, e “se confundiram com o próprio surgimento dos aglomerados urbanos, fazendo-se presentes em todas as partes da capitania” (apud SANTOS, 2003, p. 136-137).

15 Esta última ainda apresentou um mapa feito em 1776 que visava reforçar os argumentos e intitulava-se: *Carta Geografica do Termo de Villa Rica, em q se mostra que os Arrayaes das Catas Altas da Noroega, Itaberaba, e Carijós lhe ficão mais perto, q' ao da Villa de S. José a q' pertencem, e igualmente o de S. Antonio do Rio das Pedras, q' toca ao do Sabará, o q' se mostra, pela Escala, ou Petipe de léguas* (CARVALHO, 2012, p.138).

16 AHU, Brasil/MG, cx. 68, doc. 64. Projeto Resgate cd n. 20. (apud SANTOS, 2003, p. 133)

17 Arquivo Eclesiástico da Arquidiocese de Mariana, *Compromisso de N. Sra. do Rosário de Itaverava*, Livro 15 (1743-1762) (apud DELFINO, 2009).

A aproximação de tipógrafos e bispos era uma característica da sociedade portuguesa de Antigo Regime. Não era incomum que os bispos utilizassem o serviço de impressão em benefício ou aumento de seus poderes episcopais, enquanto o impressor buscava na autoridade religiosa o esteio para exercer sua profissão. José Pedro Paiva demonstra que desde os séculos XVI e XVII:

Os bispos usaram este novo e poderoso instrumento para difundir seu magistério e afirmar seu poder de jurisdição, instruindo tanto o clero como os fiéis, e promulgando medidas normativas e regulamentadoras do governo da Igreja que lhes estava confiado. (2007, p.688-689).

Paiva lembra ainda que na análise das relações entre bispos e a imprensa deve-se considerar “as relações de poder que se entreteciam, se solidificavam ou se quebravam por via do livro e dos seus imanentes mecanismos de mecenato” (PAIVA, 2007, p.688-689).

No preâmbulo do *Compromisso da Irmandade...* há o relato do oferecimento da confirmação daquela irmandade ao bispo Malheiro antes de apresentar o processo de licenciamento. Ou seja, não era apenas o aval de um exame censório, mas a confirmação da própria irmandade e do reconhecimento da autoridade do bispo em preâmbulos que também estavam presentes em compromissos manuscritos. Esses preâmbulos se aproximam daquilo que Ana Delmas identificou como característica geral das dedicatórias preambulares impressas na sociedade moderna: “personificação da troca de benefícios por prestígio e afirmação de poder; manifestação textual dessa relação de interdependência, da troca de poder simbólico por privilégios com rendimentos materiais” (DELMAS, 2008, p. 37).

De um lado temos uma irmandade de negros recém-criada que, possivelmente, fugia dos altos custos e/ou das ingerências de Mariana e ainda lutava contra seu relativo abandono causado por sua localização geográfica. Do outro lado há o bispo do Rio de Janeiro que se esforçava para manter sua influência e jurisdição na região mais rica da América com o intuito de continuar arrecadando recursos na região mineradora.

A tipografia de Isidoro da Fonseca estaria, nesse caso, inserida nas disputas de prevalência, jurisdicionais e fronteiriças que marcariam o século XVIII mineiro. Foi rapidamente usada como instrumento de poder político de uma das partes em disputa, oferecendo ao bispo do Rio de Janeiro mais ferramentas de confirmação e alargamento do seu poder. Esse compromisso impresso também denota uma estratégia dos agentes locais participantes da irmandade de buscar as melhores condições para a ereção de sua confraria.

Não faltam exemplos de irmandades de negros prósperas, que mantiveram durante todo o século XVIII igrejas importantes e até gozaram de períodos de relativa autonomia em Minas Gerais nesse período. Os compromissos de irmandade manuscritos eram obras de arte altamente elaboradas e custosas e a ereção indica que a irmandade já tinha reunido recursos para fazê-lo e, portanto, poderiam também financiar uma impressão. Apesar de em 1748 ocupar a Capela de São Gonçalo, em 1765 a irmandade finalizou a construção da maior

igreja de Catas Altas para ser sua sede, indicando que era capaz de reunir soma razoável de recursos¹⁸.

Não era incomum também, que as irmandades de homens negros contassem com a participação de homens brancos para ocuparem cargos chave na administração da irmandade e obterem prestígio social para confraria. Nesse caso, poderiam ser agentes de influência política e intermediado a interação entre o bispo Malheiro e os irmãos do Rosário de Catas Altas da Noruega¹⁹. É possível também que o próprio Isidoro da Fonseca seja o agente de conexão entre a irmandade e o bispado, já que os impressores/editores no Antigo Regime tinham a especial “habilidade para dominar a inter-relação de todos os elementos” que compunham o processo de produção de impressos, “que faziam a diferença entre o sucesso e o fracasso” (DARNTON, 2008, p. 163).

O prestígio social dos compromissos e seu papel essencial na confirmação das irmandades se refletiam em edições manuscritas altamente elaboradas. As irmandades certamente estavam dispostas a gastar seus recursos para uma publicação, seja manuscrita ou impressa. Uma única edição destinada a ser depositada na sede de uma irmandade no interior da América, indica uma baixa possibilidade da obra vir a ser conhecida das autoridades públicas. Isso poderia explicar o fato de Isidoro ter reproduzido na folha de rosto todas as informações relativas à oficina responsável, local e ano de publicação, mesmo após a *Ordem Régia* de 1747 – o ineditismo de cerca de 260 anos do *Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário...* parece dar razão ao tipógrafo. Essa foi, muito provavelmente, uma oportunidade para Antônio Isidoro lucrar, aumentar seu prestígio junto ao bispo e permanecer relativamente protegido da repressão das autoridades metropolitanas.

Do ponto de vista do negócio, a impressão do compromisso também indica que Isidoro reproduzia na América as práticas associadas aos impressos que já estavam consolidadas em Portugal. No reino o vigiar constante e em certa medida eficiente da Inquisição, teria forjado um mercado altamente dependente de “redes” de influências. Essas redes eram acionadas, sobretudo pelos tipógrafos, para a obtenção de privilégios de impressão, de alguma casa nobre ou instituições religiosas como bispados, igrejas, irmandades, colégios ou universidades. A obtenção desses privilégios seria essencial ter lucros num mercado controlado e restrito, e podia ser acionado quando era preciso influenciar ou contestar um processo de censura (MEGIANI, 2009, p. 131-151; MONTEIRO & CARDIM, 2011, p. 69-104).

18 Site da prefeitura de Catas Altas da Noruega, ver: <https://bit.ly/3H590ha>, acesso em: 19/09/2022.

19 Nesse caso as suspeitas recairiam sobre Tenente Coronel João Gonçalves Fraga, que já havia sido homenageado em um dos documentos jesuíticos impressos no Rio de Janeiro. Entre 1746 e 1748 Fraga teria adquirido várias fazendas, “todas místicas umas as outras”, que iam do “rio Pardo caminhando rio abaixo até fazer barra no rio São Francisco” e daí em direção “ao rio do Peixe e correndo por este acima [Rio Acima?] até o riacho da Areia” (LOPES, 2015, p. 217-218). Em 20 de maio de 1747, quando Isidoro estava ativo no Rio, Gomes Freire de Andrade assina e oficializa a concessão para Fraga das sesmarias de Pompéu, Porteira, Morrinhos, Bom Jardim, Passagem Chamada de Monserate (Baependi) e Engenho. Em 1748 João Gonçalves ainda arrematou o documento de compra e venda da fazenda Mato Grosso (Revista do Arquivo Público Mineiro, ano XIV, 1850, p.107-113) ver: <https://bit.ly/3066F4i>, acesso em: 19/09/2022. Note-se ainda que Manuel Gomes da Cruz ao vender, em 1792, as terras que havia comprado em 1756 do sobrinho e herdeiro Estevão Gonçalves Fraga, registrou a escritura de compra e venda no Arraial de Catas Altas da Noruega (O Pompeano; site) ver: <https://bit.ly/3BUbtqN>, acesso em: 19/09/2022. Considerando que João Gonçalves Fraga tinha propriedade e morada em Bento Rodrigues e as terras adquiridas entre 1746 e 1748, Catas Altas da Noruega ficaria em região de influência do Tenente Coronel, permitindo que se especule sua possível mediação entre o bispo do Rio de Janeiro e a Irmandade de N. Sra. do Rosário das Catas Altas da Noruega.

4 O COMPROMISSO DA IRMANDADE E O DEBATE HISTORIOGRÁFICO

Em *Censores em Ação: como os Estados influenciaram a literatura* Robert Darnton investiga de modo inovador a evolução e funcionamento da censura de matriz europeia entre nos séculos XVIII, XIX e XX. A primeira afirmativa nessa obra é de que “a visão maniqueísta da censura exerce apelo especial quando aplicada na era do Iluminismo, pois ele é visto facilmente como uma batalha da luz contra as trevas” (DARNTON, 2016, p.19).

A oposição, alimentada e sustentada por vários pensadores já no século XVIII, entre razão e obscurantismo, liberdade e opressão, tolerância e fanatismo, foram percebidas no iluminismo como expressões de forças paralelas que atuavam na política e na sociedade moderna colocando em lados opostos a opinião pública “mobilizada pelos *philosophes*” e o poder da Igreja e do Estado (DARNTON, 2016, p.19).

Darnton admite que atualmente o desenvolvimento das pesquisas históricas evidenciam contradições e ambiguidades entre as teorias e a realidade institucional e histórica no chamado período Iluminista, mas “quando chegam ao tema da censura, as interpretações históricas geralmente opõem a atividade repressiva dos funcionários administrativos às tentativas de escritores para promover a liberdade de expressão” (DARNTON, 2016, p.19 e 20).

Para Darnton essa vertente de interpretação seria fruto de uma perspectiva do liberalismo clássico e do compromisso com a defesa dos direitos humanos, ou seja, de um ponto de vista moderno, derivado ele mesmo do Iluminismo. O autor ainda afirma, “qualquer que seja sua validade como forma de adaptar juízos de valor à objetividade histórica, ela se resente da carência de bases de pesquisa sobre como os censores de fato operavam” (DARNTON, 2016, p.20).

Apesar de não avaliarmos aqui o sistema de censura Antigo Regime português, como faz Darnton para a França do século XVIII, estamos diante de uma imprensa que de fato foi reprimida pela Coroa e pela Inquisição lusa. A abordagem inovadora de Darnton sustenta-se, em parte, no seu esforço para privilegiar os documentos, tanto manuscritos submetidos à censura, quanto a avaliação dos censores, para interpretar os princípios gerais e as práticas diárias dos aparelhos de controle de impressos em determinados contextos históricos.

A ausência de tipografias no período colonial fez com que a historiografia brasileira fosse especialmente influenciada pelos sintomas derivados do iluminismo identificados por Darnton. E ainda que tenha avançado significativamente a respeito da cultura letrada colonial, quando esbarra na ausência ou na única tentativa de fundarem uma imprensa colonial, ainda são hegemônicas as explicações que opõem luz contra trevas, liberdade de expressão e censura, impondo às interpretações premissas anacrônicas e descontextualizadas²⁰.

20 A indagação de Íris Kantor traduz o quanto essa questão ainda permanece relativamente em aberto: “Como explicar que membros das elites luso-americanas tenham ocupado os mais importantes cargos da administração central, justamente no período pombalino e mariano, sem dar curso à criação de centros universitários ou tipografias na América portuguesa?” (KANTOR, 2009, p.283)

Foi quase consenso entre os historiadores brasileiros entre os séculos XIX e meados do século XX, a interpretação de que a inexistência de tipografia seria resultado da vigilância constante da metrópole, que por essência seria contrária à possibilidade de desenvolvimento sócio-político que a cultura letrada em geral, e a liberdade de imprensa mais especificamente, poderiam promover em ambiente colonial. Podemos identificar em Sérgio Buarque de Holanda uma síntese das afirmações que permeiam a maior parte da historiografia do período, embora apresente por vezes nuances nacionalistas ou marxistas. Nesse caso, a política da administração lusitana teria sido em oposição “ao desenvolvimento da cultura intelectual no Brasil”, pois faria “parte do firme propósito de impedir a circulação de ideias novas que pudessem pôr em risco a estabilidade de seu domínio” (HOLANDA, 1979, p.85-87).

Popular ainda seria a concepção de que a ausência de imprensa confirmaria a inexistência, ou a debilidade, de uma cultura letrada em consequência da escassez material e intelectual da sociedade colonial que seria, por isso, incapaz de sustentar tal empreendimento. Entre os principais representantes desta corrente está o brasilianista Laurence Hallewell, que faz cálculos sobre o número de alfabetizados na América colonial para afirmar que a tentativa de Isidoro da Fonseca estava fadada ao fracasso (HALLEWELL, 1985, p.16-22). Concluía-se, portanto, que pelo menos até o século XIX, a sociedade colonial seria incapaz de sustentar um mercado que absorvesse a produção de uma oficina tipográfica, seja pelos custos de impressão e dos livros ou pela inexistência de um público leitor.

A escassez seria ampliada pela noção manifestada de que as letras eram reprimidas intensamente em razão da oposição entre metrópole e colônias, que tinham destaque nas análises historiográficas brasileiras do século XX. A opressão, o obscurantismo e o fanatismo perpetrados pelo Estado e Igreja até o século XIX em Portugal se somariam à necessidade intrínseca da atividade de colonização, ou seja, impedir o funcionamento de uma tipografia em razão da possível evolução cultural que ameaçaria o poder metropolitano.

Em contrário a essa perspectiva, destaca-se nesse período o estudo do sociólogo José Marques de Melo. Em *História social da imprensa*²¹ constata uma característica importante, mas pouco considerada na historiografia, a relação entre Portugal e a América colonial no que se refere ao controle da circulação de livros e censura de impressos. Para Melo:

O que se costuma apresentar como prova de intransigência lusa são documentos legais expedidos para atender a situações específicas de desrespeito às normas vigentes e da burla à vigilância das autoridades. (2003, p.99)

Quanto à vertente que apostava na prevalência da vigilância metropolitana como fator primordial para explicar a ausência de imprensa na América portuguesa afirma que:

Realiza um tipo de análise que procura explicar o fenômeno a partir dos seus presumíveis efeitos. Ao dizer que a imprensa deixa de funcionar na colônia porque poderia provocar a ruptura do sistema de dependência a Portugal, ensejando a sua emancipação política, evidentemente aqueles

21 Originalmente uma tese defendida em 1972, publicada em 1973 e reeditada em 2003 (MELO, 2003).

escritores fazem um julgamento que acentua as consequências possíveis, deixando de correlacioná-las com as reais causas (e não as aparentes: “legislação restritiva”) que produziram o retardamento. (2003, p.111)

Embora o estudo de Melo tente explicar a ausência de imprensa na América lusa, entendemos que a análise de documentos como o *Compromisso da Irmandade...* esclarecem na prática os usos políticos da impressão naquele contexto colonial. Talvez a mais relevante contribuição de Melo seja indicar a necessidade de explicações que identifiquem os reais usos políticos da imprensa no Antigo Regime e os conectem com aquele contexto histórico-social, para não serem pautadas pelos “presumíveis efeitos” de uma imprensa na colônia. Considerando as atuais contribuições historiográficas a respeito da história do livro e da leitura colonial, fica ainda mais evidente a necessidade de reavaliar as explicações históricas que tenham por princípio que a repressão à tipografia de Isidoro da Fonseca tenha sido pautada por ideologias anacrônicas àquele período. É preciso promover análise das razões pelas quais a Inquisição, e a Coroa, inibiriam aquela oficina na América colonial que parta das próprias condições de produção, que considere os documentos que imprimiu e também os poderes a que esses impressos serviram.

Não se trata de ignorar o potencial de instabilidade política de uma tipografia como razão fundamental da oposição metropolitana àquela iniciativa. Nosso intuito é inserir os possíveis empecilhos de uma imprensa ao projeto colonizador luso dentro de um contexto sócio político específico e a partir daquilo que de fato foi produzido na única tentativa de fundar uma tipografia colonial que se tem notícias. Avaliarmos, portanto, os documentos de acordo com seu contexto histórico e associados às práticas políticas e sociais possíveis e comuns naquela região colonial em meados do século XVIII.

O que se percebe é que a tipografia de Isidoro, embora reprimida, não representou a divulgação de “ideias novas” e contrárias ao Antigo Regime como, por exemplo, a defesa da liberdade de expressão ou o fomentar a independência política. Nem foi tampouco instrumento de instrução e emancipação da sociedade no sentido que se associou à imprensa a partir do iluminismo. É preciso lembrar que todas as obras produzidas por Isidoro da Fonseca, à exceção de *Em aplausos poéticos...* pelo seu caráter efêmero, foram examinadas e liberadas para impressão por autoridades religiosas. Na maioria deles o processo de exame e licenciamento estão impressos no preâmbulo das próprias obras, como era comum nas edições licenciadas pela censura portuguesa da época. Além das licenças, como já mencionamos, todas essas obras constam em suas folhas de rosto o local, o ano e a oficina tipográfica responsável pela impressão, como também era o padrão das edições regulares em Portugal.

Não estamos diante de obras produzidas livremente, mas sob a licença de autoridades religiosas locais. Não são obras voltadas à circulação clandestina, mas que tentam reproduzir os processos de censura e normas de impressão regulares. Embora impressos no Rio, eram também documentos que já circulavam de forma manuscrita ou impressa na sociedade colonial e representariam, em tese, pouco perigo à metrópole. Se avaliarmos o

Compromisso da Irmandade... apenas por seu conteúdo – assim como as demais obras impressas no Rio de Janeiro – percebemos que prega ideias e valores compatíveis com os princípios gerais do Antigo Regime português. O próprio exame das obras antes da impressão comprovaria essa característica.

Lembremos que serviram de argumento a Isidoro, na petição ao Conselho Ultramarino em 1750, o conteúdo insuspeito, os exames e licenças episcopais, a vigilância e testemunho do governador, a impressão de conclusões jesuíticas e obras “volantes” - ou seja, efêmeras ou festivas – que sua atividade produziu. Tentava demonstrar que sua atuação profissional anterior servia de exemplo para confirmar que, caso fosse permitido retornar à América, continuaria a não ofender a lei do Reino ou os interesses públicos e particulares.

Apesar de extremamente centralizado e dominado pela Inquisição, a Coroa e o Santo Ofício não podiam contestar a autoridade dos bispos para examinar e liberar obras para a impressão. Desde o século XVI, quando houve a consolidação do sistema de censura de livros em Portugal, não era permitido imprimir sem as licenças da Coroa e, sobretudo, Inquisitorial. Mas os fundamentos religiosos da censura fizeram com que a imposição do exame regular de livros não significasse a perda da autoridade episcopal de sentenciar a qualidade de obras quanto à fé e bons costumes (FEITLER, 2006, p.36).

Desde o início do esforço da Inquisição para estabelecer, no século XVI, um sistema da censura em Portugal, houve muito mais colaboração do que resistência do clero (PAIVA, 2007). Ficou inclusive consolidado desde o século XVI um sistema que até 1768, quando foi reformado por Pombal, tinha na aprovação dos bispos a primeira etapa para o processo de licenciamento de uma obra para a impressão. As etapas seguintes eram a aprovação da Inquisição e depois da Coroa (MARTINS, 2005). Ou seja, para aqueles que pretendiam imprimir um manuscrito na primeira metade do século XVIII, não bastava somente licença do bispo, mas o bispo não poderia ser contestado ou punido por examinar e conceder licenças para uma impressão. O mesmo valeria para os jesuítas naquilo que concernia às conclusões e “diplomas” de grau acadêmico. O privilégio concedido por D. Henrique à Universidade de Évora, não só confirma a autoridade dos reitores jesuítas no que se refere às conclusões, como indica a utilidade pública de agilizar a produção desse tipo de documento dispensando o exame inquisitorial.

A *Ordem Régia* de 1747 e a *Notificação Inquisitorial* de 1749 reprimem a tipografia colonial carioca, mas não contestam e nem ameaçam aqueles que examinaram ou autorizaram as publicações. Também não citam algum tipo de proibição tácita de imprimir na América. São aquilo que Melo identificaria como “documentos legais expedidos para atender a situações específicas de desrespeito às normas vigentes e da burla à vigilância das autoridades” (MELO, 2003, p.99). Ambos sustentam suas argumentações na obrigação de haver as licenças da Inquisição e da Coroa, que só poderiam ser adquiridos em Portugal, para que fosse permitido imprimir. Tratava-se, portanto, de combater um sistema de exame e publicação de obras que funcionaria no Rio de Janeiro e em paralelo com o da metrópole.

Sem dúvida está em questão a autonomia colonial, mas não parece se tratar dos usos políticos que o iluminismo e o liberalismo (ou o nacionalismo) idealizaram para a imprensa. Os ares de legalidade e atuação voltada a publicações que já circulavam nas colônias, sugerem que o perigo estaria justamente em associar-se às práticas já existentes na sociedade portuguesa para reproduzir na América os usos que se faziam da imprensa no Antigo Regime.

Segundo Diogo Ramada Curto, “nos século XVI e XVII”, incluindo também parte do século XVIII, “as práticas escritas são moldadas por uma cultura política centrada, em boa medida, em dádivas e mercês”. Seria, portanto, difícil entender aqueles que se dedicam à escrita “fora de tal quadro, caracterizado por fortes pressões sociais e uma lógica redistributiva de mercês”. Curto então reforça uma tendência que estaria explícita na atuação de Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro, ou seja, “a figura do escritor, tal como do artista” e poderíamos incluir aí os tipógrafos, “trabalhando exclusivamente para o mercado e liberto de outros envolvimento e compromissos de natureza social e política, quase não existiram” (CURTO, 2014, p.153).

O que propomos é estender essa lógica para além do modo como se expressavam as demandas e condições de produção de impressos, para também interpretar os objetivos e modos de atuação sistema de censura e controle de livros e impressos para a América até meados do século XVIII português. Não podemos aplicar ao sistema censório desse período uma lógica fundamental de combate à livre expressão de ideias, aos moldes iluministas e liberais, que representariam perigo por expressarem ideias baseadas na razão e, por isso, libertas dos compromissos sociais e políticos próprios do Antigo Regime português. O que salientamos é a necessidade de perceber o sistema de censura conectado aos meios de produção de impressos possíveis naquele contexto. Um sistema cujo fundamento do controle político não estaria na repressão à livre opinião, praticamente inexistente na produção editorial portuguesa do Antigo Regime e que também não se expressa na produção impressa no Rio de Janeiro colonial. Mas que atua na manutenção do monopólio de legitimação das redes de mercês, que são os fundamentos do poder político. A censura para além da repressão, tinha também a função do “sinal público de aprovação” já que os censores trabalhavam com base na ideia de que uma aprovação era um endosso positivo de um livro e de que um privilégio transmitia a sanção da Coroa (DARNTON, 2016, p.276 - 280).

Difícilmente as autoridades metropolitanas tomaram ciência do *Compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rosário...*, mas a notória aproximação do bispo com o impressor, delatada à Inquisição e explícita no *Relação da Entrada...*, indica que aquela oficina de tipografia rapidamente convertia-se em instrumento político local. Poderia fortalecer, dilatar ou promover redes clientelares locais concorrentes ou, no limite, capazes de resistir às decisões centrais. Este aspecto se reveste de particular importância em sociedades como a de Portugal do Antigo Regime, cujo funcionamento já foi definido por Fernanda Olival como uma cadeia de mercês, na qual graças, dádivas, e dons “não eram ações isoladas ou distorções,

mas atos que se inseriam em cadeias de obrigações recíprocas inerentes ao próprio funcionamento daquelas sociedades” (OLIVAL, 2001; PEREIRA, 2006, p. 111).

Além da simulação de um processo legítimo de exame e publicação das obras, a impressão de um compromisso de uma irmandade de negros do interior de Minas Gerais é forte indício de que a tipografia foi usada como um dos instrumentos de formação de redes e associações políticas que poderiam fortalecer ou alargar o poder de agentes locais. Causando potencial instabilidade pelo desequilíbrio de forças entre agentes locais e por utilizar-se da imprensa como instrumento político de formação de redes de influência, algo que deveria ser reservado às elites metropolitanas.

5 CONCLUSÃO

Mesmo desconhecido por mais de dois séculos, o *Compromisso da Irmandade...* parece ser entre os impressos produzidos por Antônio Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro, aquele que melhor indica a necessidade de entendermos este episódio conectado às práticas políticas e usos de manuscritos e impressos que já existiam na sociedade portuguesa e colonial luso-brasileira na primeira metade do século XVIII.

O documento estaria associado à produção de redes de influência típicas da sociedade de Antigo Regime português, que pautavam tanto os usos da imprensa no próprio reino, quanto eram também fundamentais à sociedade colonial luso-americana. Estaria ligado ainda às disputas eclesiásticas e jurisdicionais que marcaram a história da capitania de Minas Gerais e, mais especificamente, do próprio arraial de Catas Altas da Noruega no século XVIII. O documento da Irmandade do Rosário ainda reforçaria o *modus operandi* do tipógrafo que, contando com o aval de autoridades religiosas, formou rede de influência para imprimir documentos comuns na colônia, que teriam produção limitada ou de tiragem única, e eram ligados a eventos sociais ou institucionais pontuais e insuspeitos em matéria de fé.

Ao concluirmos que a tipografia colonial foi utilizada – principalmente no caso do *Compromisso da Irmandade...* – como instrumento político para potencializar práticas já estabelecidas naquele contexto histórico, afastamos a hipótese de que a imprensa estaria fundamentalmente ligada à promoção de “ideias novas”. Os documentos mostram que, a princípio, o risco de instabilidade política de uma oficina colonial se dava menos pelo potencial surgimento de literatura de oposição ao regime, do que à construção autônoma de redes de influência política e clientelares próprias da atividade de produção de impressos no Antigo Regime.

Apontamos para a necessidade de dissociar as explicações, como recomenda Darn-ton, daquilo que se consolidou e se associou ideologicamente à censura, sobretudo a partir da segunda metade do século XVIII e no século XIX europeu, mas que não encontram eco nas práticas explicitadas no documento que analisamos. Indicamos também a importância

de resgatar a interpretação dos fatos e dos documentos à luz daquilo que estava estabelecido no Antigo Regime português até meados do século XVIII, como princípio de renovação historiográfica para um tema que ainda resta em aberto na historiografia nacional: o porquê da ausência de tipografias na América portuguesa.

REFERÊNCIAS

ALMADA, M. **Livros Manuscritos Iluminados na Era Moderna**: compromissos de irmandades mineiras, século XVIII. Belo Horizonte, Dissertação de mestrado em História, UFMG, 2006.

ALMEIDA, C. M. de. **Direito Civil Eclesiástico brasileiro antigo e moderno em suas relações com o direito canônico**. Rio de Janeiro: B. L. Garneer Livreiro Editor, 1866.

BARROS, J. D. E. de. **Impressões de um Tempo**: a tipografia de Antônio Isidoro da Fonseca no Rio de Janeiro (1747-1750). Niterói: UFF, Dissertação de Mestrado, 2012a.

BARROS, J. D. E. de. **Na oficina de Antônio Isidoro da Fonseca**: Levantamento e análise das obras produzidas pelo primeiro tipógrafo da América portuguesa. Rio de Janeiro: MEC/ Fundação Biblioteca Nacional, Programa Nacional de Apoio à Pesquisa, 2012b.

BARROS, J. D. E. de. Oficina para português ver. **Revista de História Da Biblioteca Nacional**, v. 106, p. 46-49, 2014.

CARVALHO, F. de A. **Entre a palavra e o chão**: Memória toponímica da Estrada Real. Tese de Doutorado em Linguística, FFLCH/USP, São Paulo, 2012.

CATÁLOGO dos manuscritos da bibliotheca publica eborensis, prefácio de J. H. da C. RIVARA e J. A. de S. T. de MATOS. Lisboa, Imprensa Nacional, 4 v., 1850-1871.

CURTO, D. R. Para a história dos livreiros e impressores em Portugal: notas a propósito da Oficina de Palntin In: THOMAS, Werner et al. (Orgs.) **Um mundo sobre papel**: Livros, gravuras e impressos flamengos nos Impérios Português e Espanhol (Séculos XVI-XVIII). São Paulo / Belo Horizonte, Editora da Universidade de São Paulo / Editora UFMG, 2014.

DARNTON, R. **Censores em ação**: como os Estados influenciaram a literatura. Trad. Rubens Figueiredo. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

DARNTON, R. "O que é história do livro?" Revisitado. **ArtCultura**, Uberlândia, v. 10, n. 16, p. 155-169, jan.-jun. 2008.

DELFINO, L. L. Entre o pároco e o capelão: os rosários de São João del-Rei e a defesa da autogestão dos bens sagrados. **Revista de História da UEG**, V.8, N.2 jul/dez. 2019.

DELMAS, A. C. G. **"Do mais fiel e humilde vassalo"**: uma análise das dedicatórias impressas no Brasil joanino. Rio de Janeiro. Dissertação de Mestrado em História. UERJ, 2008.

FEITLER, B. Poder Episcopal e ação inquisitorial no Brasil. In: R. VAINFAS, B. FEITLER e L. L. G. LIMA, (orgs). **Inquisição em xeque**: temas, controvérsias, estudos de caso, Rio de Janeiro, Ed. UERJ, 2006.

FONSECA, C. D. **Arraiais e vilas d'el rei**: espaço e poder nas Minas setecentistas [online]. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011. <https://bit.ly/3wr24WI>.

- HORCH, R. E. Catálogo dos folhetos da coleção Barbosa Machado, **ABN-RJ**, v.92, 8 tomos, 1974 a 1998.
- HALLEWELL, L. **O livro no Brasil**: sua história. São Paulo: EdUSP, 1985.
- HOLANDA, S. B. de. **Raízes do Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1979.
- KANTOR, Í. As academias brasílicas e a transmissão da cultura letrada: os Esquecidos e os Renascidos (1724-1759). In: R. VAINFAS e R. B. MONTEIRO (orgs.), **Império de Várias Faces**: relações de poder no mundo ibérico da Época Moderna, São Paulo, Alameda, 2009.
- LEITE, S. **História da Companhia de Jesus no Brasil**, Belo Horizonte, Itatiaia, t. VIII, 2000.
- LEITE, S. **O curso de filosofia e tentativas para se criar a universidade do Brasil no século XVII**. Rio de Janeiro, Universidade Católica, 1948.
- LEME, P. "Um novo título oriundo do prelo brasileiro de António Isidoro da Fonseca", **Boletim do Patrimônio Arquivístico Comum**, Direção-Geral de Arquivos Portugueses, nº 12, janeiro/ março de 2010. Ver: <https://bit.ly/3qAB4mT>.
- LOPES, Q. I. **O mercado de bens rurais, extrativos e urbanos do termo de Mariana**: interações sociais, econômicas e espaços de produção (1711-1779). Tese de Doutorado em História, UFJF/PPGH, Minas Gerais, 2015. Ver: <https://bit.ly/3CVAuTQ>.
- MEGIANI, A. P. Imprimir, regular, negociar, elementos para o estudo da relação entre Coroa, Santo Ofício e impressores no mundo português (1500-1640). In: L. de M. e Souza, J. F. Furtado & M. F. Bicalho (orgs.), **O Governo dos Povos**, São Paulo, Alameda, 2009, p. 131-151.
- MELO, J. M. de. **História social da imprensa**: fatores socioculturais que retardaram a implantação da imprensa no Brasil. [reedição revista de Sociologia da imprensa brasileira, Petrópolis: Vozes, 1973]. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2003.
- MONTEIRO, R. B. e CARDIM, P. Seleta de uma sociedade: hierarquias sociais nos documentos compilados por Diogo Barbosa Machado. In: R. B. MONTEIRO, B. FEITLER, D. B. CALAINHO & J. FLORES (orgs.), **Raízes do Privilégio**: mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, p. 69-104, 2011.
- MORAES, R. B. de. **O bibliófilo aprendiz**, Brasília/Rio de Janeiro, Briquet Lemos/Casa da Palavra, 1998.
- OLIVAL, F. 2001. Um rei e um reino que viviam da mercê. In: F. OLIVAL, **As ordens militares e o Estado moderno**: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa, Estar, p. 15-38, 2001.
- PAIVA, J. P. "O cerimonial da entrada dos bispos nas suas dioceses: uma encenação de poder (1741-1757)", **Revista de História das Ideias**, Vol. 15, p. 117-146, 1993.
- PAIVA, J. P. "Bispos, imprensa, livro e censura no Portugal de Quinhentos", **Revista de História das Ideias**, Vol. 28, p. 687-737, 2007.
- PEREIRA, M.R. de M. "Rede de mercês e carreira: o 'Desterro d'Angola' de um militar luso-brasileiro (1782-1789)". **História: Questões & Debates**, vol.45, p. 97-127, 2006.
- PEREIRA, M.R. de M. e DENIPOTI, C. "Sobre livros e dedicatórias: D. João e a Casa Literária do Arco do Cego (1799-1801)". **História Unisinos**, Vol.17, nº3, p. 257-271, Setembro/Dezembro 2013. Ver: <https://bit.ly/3H7VwB6>.

REVISTA do Arquivo Público Mineiro, ano XIV, 1850.

SANTOS, B. C. C. "As capelas de Minas no século XVIII". **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 16, no 2, p. 129-146, jul/dez 2003.

SANTOS, P. F. dos. **Poder e palavra**: discursos, contendas e direito de padroado em Mariana (1748-1764). Dissertação de Mestrado em História. FFLCH/USP, São Paulo, 2007.

CONTRIBUIÇÃO DO AUTOR

1 - Jerônimo Duque Estrada de Barros

Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2424596566527728>

Email: jeronimoduque@gmail.com